



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Fax: (28) 3546-2266
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

OBJETO: EMENDAS ao PROJETO SUBSTITUTIVO referentes ao PROJETO DE LEI Nº020/2017, que altera a Lei nº666, de 12 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante e dá outras providências, apresentadas pelos Vereadores Domingos Sávio Filete, Marco Antônio Torres Nascimento e Tiago Altoé.

RELATÓRIO: As 13 Emendas apresentadas ao Projeto Substitutivo acima descrito chegaram a esta Comissão para análise e parecer no dia 28 de março de 2018.

Na justificativa, os autores das emendas, considerando o Princípio da Economicidade, apresentaram alguns cálculos e mostraram que a Prefeitura Municipal tem toda condição de continuar oferecendo aos munícipes vendanovenses uma administração de qualidade criando menos cargos comissionados.

Sugeriram ainda, que o montante economizado na redução dos cargos pode ser empregado em programas de incentivo aos servidores da Municipalidade.

Os Vereadores apresentaram as emendas em tempo hábil dentro dos preceitos legais, sendo criteriosamente analisadas por esta Relatoria conforme segue abaixo.

VOTO DO RELATOR:

Esta Relatoria recebeu as emendas ao Projeto Substitutivo referente ao Projeto de Lei nº020/2017 no dia 02 de abril de 2018, sendo amplamente analisadas, levando em consideração a atual conjuntura em que se apresenta a economia nos cenários nacional e municipal.

Diante do exposto, este Relator resolveu exarar seu parecer às emendas apresentadas, individualmente, conforme as conveniências da Municipalidade e os anseios da população vendanovense.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Fax: (28) 3546-2266
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000

CÂMARA MUNICIPAL

Aprovado em, 13 / 11 / 18

EMENDA Nº 01 – SUPRESSIVA

Presidente

Fica SUPRIMIDO o inciso II – Assessor Especial, do Art. 1º, do presente Projeto Substitutivo.

RELATOR: Parecer pela APROVAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL

Aprovado em, 13 / 11 / 18

EMENDA Nº 02 – SUPRESSIVA

Presidente

Fica SUPRIMIDO o Art. 2º, *caput*, em todos os seus termos, do referido Substitutivo.

RELATOR: Parecer pela APROVAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL

Aprovado em, 13 / 11 / 18

Presidente

EMENDA Nº 03 – SUPRESSIVA / AGLUTINATIVA

No art. 5º do referido Projeto Substitutivo, fica SUPRIMIDO o tópico referente a **Secretaria Municipal de Interior e Transportes**, que diz respeito ao art. 9º, inciso IV, da Lei nº666/2005, renumerando os demais itens. No Art. 57, SUPRIMA-SE também o **inciso I – No nível de Direção Superior: O cargo de Secretário Municipal de Interior e Transportes**. Os incisos II e III do referido artigo passam a ser **incisos I e II**, respectivamente.

AGLUTINA-SE todas as atribuições e demais cargos da atual Secretaria Municipal de Interior e Transportes, especificados na **Seção V, à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana na Seção IV**, da Lei nº666/2005, renumerando-se as demais seções.

RELATOR: Parecer pela REJEIÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL

Aprovado em, 13 / 11 / 18

Presidente

EMENDA Nº 04 – MODIFICATIVA

No art. 5º do referido Projeto Substitutivo, MODIFICA-SE o tópico referente a **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**, que diz respeito ao art. 9º, inciso IV, da Lei nº666/2005, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 9º

IV



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Fax: (28) 3546-2266
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000

6 – *Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato.*”

RELATOR: Parecer pela APROVAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL
Aprovado em 13/11/18

Presidente

EMENDA Nº 05 – SUPRESSIVA

Ficam suprimidos os **artigos 6º e 7º** do Projeto Substitutivo, em todos os seus termos.

RELATOR: Parecer pela APROVAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL
Aprovado em 13/11/18

Presidente

EMENDA Nº 06 – SUPRESSIVA

No Projeto Substitutivo ora em análise ficam suprimidos os **artigos 8º e 9º** em todos os seus termos.

RELATOR: Parecer pela APROVAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL
Aprovado em 13/11/18

Presidente

EMENDA Nº 07 – SUPRESSIVA

SUPRIMAM-SE a **alínea “b”** do **art. 42** e todo o **artigo 43** da referida proposição, em todos os seus termos.

RELATOR: Parecer pela APROVAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL
Aprovado em 13/11/18

Presidente

EMENDA Nº 08 – MODIFICATIVA / SUPRESSIVA

No art. 35 do Projeto Substitutivo MODIFICA-SE a **alínea “a”** e SUPRIMA-SE a **alínea “c”** do art. 61, inciso III, da Seção VI, do Capítulo IV, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 61....

III

a) **Coordenação da Cultura e Artesanato**

b)

RELATOR: Parecer pela APROVAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Fax: (28) 3546-2266
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000

CÂMARA MUNICIPAL
Aprovado em 13 / 11 / 18
Presidente

EMENDA Nº 09 – MODIFICATIVA

MODIFICA-SE o artigo 40, caput, e todas as alíneas, que passam a ter a seguinte redação:

Art. 40 – Fica alterado o art. 64 da Seção VI, do Capítulo IV, da Lei em epígrafe, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 64 – Da coordenação da Cultura e Artesanato compete:

- a) *Execução e acompanhamento de convênios e acordos firmados com órgãos do Governo Federal, Estadual e outros, voltados para as atividades culturais, artísticas e ao artesanato no Município;*
- b) *a elaboração e o estímulo às atividades artesanais, culturais e artísticas, como teatro, “shows”, músicas, bandas, corais e outros, em especial as atividades folclóricas do Município;*
- c) *a promoção do intercâmbio cultural e artístico com outros centros, objetivando o aperfeiçoamento dos padrões dos programas culturais e elevação do nível técnico;*
- d) *a proteção, defesa, promoção e valorização dos elementos da natureza, as tradições, o artesanato, os costumes e o estímulo às manifestações culturais do Município em consonância com a Secretaria Municipal de Turismo, cultura e artesanato;*
- e) *a organização da publicidade destinada a despertar o interesse pelo folclore e festejos tradicionais do Município;*
- f) *planejar e coordenar as ações que visem a expansão e ao desenvolvimento do artesanato no Município, identificando as instituições que têm ações e programas voltados para o artesanato;*
- g) *propor e coordenar programa interinstitucional que minimize as sobreposições e que integre as políticas públicas para o artesanato no Município, conseqüentemente, gerando um melhor aproveitamento dos recursos públicos;*
- h) *programar, promover, coordenar e participar em atividades de interesse para a melhoria das condições socioeconômicas, técnica e profissional dos artesãos e artistas locais;*



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Fax: (28) 3546-2266
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000

i) *promover e coordenar ações para comercialização das produções artesanais, organizando, ou participando em feiras, exposições, jornadas e outras iniciativas de interesse do artesanato e da cultura local;*

j) *promover e coordenar o intercâmbio e desenvolver relações de cooperação com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras no sentido de desenvolver, valorizar e dignificar a atividade cultural, artesanal e os artesãos, bem como participar em associações ou outros organismos cujo objeto contribua para o prosseguimento de fins comuns;*

k) *promover a solidariedade ativa entre os artesãos associados, criando serviços de interesse comum aos mesmos;*

l) *elaborar, quando necessário, relatórios das atividades, visando subsidiar a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato com informações necessárias a tomada de decisões;*

m) *outras atividades correlatas.*

RELATOR: Parecer pela APROVAÇÃO


CÂMARA MUNICIPAL
Aprovado em 13/11/18

Presidente

EMENDA Nº 10 – SUPRESSIVA

SUPRIMA-SE o **caput do art. 41**, bem como todos os **seus incisos** do Projeto Substitutivo ora em análise, renumerando os demais artigos da proposição.

RELATOR: Parecer pela APROVAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL
Aprovado em 13/11/18

Presidente

EMENDA Nº 11 – MODIFICATIVA / AGLUTINATIVA

O Art. 13, caput, do Projeto Substitutivo passa a ter a seguinte redação:

“Art. 13 – Ficam alteradas as alíneas “b” e “c”, inciso III do art. 28, Seção I, Capítulo IV, da Lei nº666/2005, passando a vigorar com a seguinte redação:

AGLUTINA-SE as alíneas “c” e “d” conforme discriminado abaixo:

“Art. 28

III - ...



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Fax: (28) 3546-2266
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000

- a) ...
- b) **Coordenação Pedagógica do Atendimento Educacional Especializado – AEE;**
- c) **Coordenação Pedagógica de Educação Infantil e Ensino Fundamental;**
- d)
- e)

RELATOR: Parecer pela APROVAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL
Aprovado em 13/11/18

Presidente

EMENDA Nº 12 – MODIFICATIVA

No Art. 17 do Projeto Substitutivo, onde se lê "Art. 32 – A Coordenação Pedagógica de Ensino Fundamental compete:", LEIA-SE: "Art. 32 – A Coordenação Pedagógica de Educação Infantil e Ensino Fundamental compete:"

RELATOR: Parecer pela APROVAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL
Aprovado em 13/11/18

Presidente

EMENDA Nº 13 – MODIFICATIVA

O ANEXO II do Projeto Substitutivo apresentado passa a ter a seguinte redação:

ANEXO II – CARGOS COMISSIONADOS (VALORES ATUALIZADOS)

CARGOS COMISSIONADOS	QUANT.	REF.	VALOR R\$
PROCURADOR GERAL	01	CC-1	5.156,55
CHEFE DE GABINETE	01	CC-1	5.156,55
CONT. PÚBLICO INTERNO	01	CC-1	5.156,55
SECRETÁRIO MUNICIPAL	10	CC-2	4.615,61
GERENTE	13	CC-3	3.297,06
COORDENADOR	32	CC-4	2.272,77
MOTORISTA DE GABINETE	01	CC-5	1.888,10
SUPERVISOR DE ENDEMIAS	01	CC-6	1.608,95
ASSISTENTE DE GABINETE	02	CC-7	1.209,41

RELATOR: Parecer pela APROVAÇÃO com a seguinte MODIFICAÇÃO:



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Fax: (28) 3546-2266
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000

ANEXO II – CARGOS COMISSIONADOS (VALORES ATUALIZADOS)

CARGOS COMISSIONADOS	QUANT.	REF.	VALOR R\$
PROCURADOR GERAL	01	CC-1	5.156,55
CHEFE DE GABINETE	01	CC-1	5.156,55
CONT. PÚBLICO INTERNO	01	CC-1	5.156,55
SECRETÁRIO MUNICIPAL	11	CC-2	4.615,61
GERENTE	13	CC-3	3.297,06
COORDENADOR	32	CC-4	2.272,77
MOTORISTA DE GABINETE	01	CC-5	1.888,10
SUPERVISOR DE ENDEMIAS	01	CC-6	1.608,95
ASSISTENTE DE GABINETE	02	CC-7	1.209,41

Sala das Comissões, aos 08 dias do mês de outubro de 2018.


MARCO ANTONIO GRILLO
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Fax: (28) 3546-2266
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000

PARECER DA COMISSÃO

Em reunião ordinária, no dia 15 de outubro de 2018, às 14h30min. os Membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final se reuniram para apreciar o VOTO DO RELATOR proferido às **Emendas** apresentadas ao **Projeto Substitutivo** referente ao Projeto de Lei nº020/2017, que altera a Lei nº666, de 12 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante e dá outras providências, de autoria dos Vereadores Domingos Sávio Filete, Marco Antônio Torres Nascimento e Tiago Altoé.

Após estudo detalhado das emendas apresentadas, os demais membros da Comissão resolveram, por unanimidade, **APROVAR** o **VOTO DO RELATOR**, conforme apresentado.

Sala das Comissões, aos 15 dias do mês de outubro de 2018.

Adriana.
ADRIANA APARECIDA ULIANA - Presidente

12
MARCO ANTONIO GRILLO - Relator

[Signature]
FRANCISCO CARLOS FOLETTTO - Secretário